



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

Lei nº. 2.122 de 21 de Outubro de 2010.

Autoriza o Executivo a alienar/conceder por venda a área de domínio do Município que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DE ALTAMIRA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e com supedâneo nos artigos 55 e 57 da Lei Orgânica do Município cumulada com a Lei Municipal nº 1.632, de 31 de março de 2006, e, Decreto nº 782, de 19 de abril 2007, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e manda que se publique a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda o **Sr. JEFTHÉ DE MORAES FEITOSA**, 01(uma) área de domínio do Município de Altamira, correspondente a 119,78m² (Cento e dezenove metros e setenta e oito centímetros quadrados), localizada na Rua Governador Magalhães Barata, nº. 2019, Bairro Centro, especificado no processo administrativo nº 316/2010, conforme as limitações a seguir:

FRENTE: Com a Rua Governador Magalhães Barata, onde mede 5,30 metros.



Estado do Pará
Município de Altamira
PODER EXECUTIVO

LADO DIREITO: Com a Sra. Marilda de Oliveira Silva, onde mede 22,60 metros.

LADO ESQUERDO: Com o Sr. Antonio Ferreira Barbosa, onde mede 22,60 metros.

FUNDOS: Com a Sra. Sebastião Gomes da Costa, onde mede 5,30 metros.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, aos 21 dias do mês de Outubro de 2010.



ODILEIDA MARIA DE SOUSA SAMPAIO
Prefeita de Altamira